EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1776/2016 - EMAP, de 02.12.2016 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **09:00 horas, Hora Local, do dia 12 de junho de 2017, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA das obras de Expansão do Porto do Itaqui, protocolo e acompanhamento junto ao órgão ambiental até emissão da licença prévia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$ 1.869.480,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, conforme cronograma de execução contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Lote único do **Anexo II - Modelo de Proposta,** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 deste Edital. Caso o prazos estejam em desacordo com os previstos nas alíneas “e” e “f”, o representante credenciado da empresa licitante poderá adequá-lo em sessão.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido nas alíneas "e", "f" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço total, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço mensal e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada**,** no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e Operacional;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

8.5. A **regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**.

8.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, **sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.8. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.8.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.8.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.8.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.8.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.8.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.8.8 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.9. **Relativa à Qualificação Técnica:**

8.9.1 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

8.9.2 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta contratação;

8.9.3 Apresentar Certificado de **Regularidade** do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa responsável pela elaboração do estudo, conforme Instrução Normativa n° 06/2014 – IBAMA.

8.9.4 Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, de todos os profissionais responsáveis pela elaboração do estudo, conforme Instrução Normativa n° 06/2014-IBAMA.

8.9.5.**Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega das propostas, equipe multidisciplinar de profissional (is) de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselhos onde os mesmo estão vinculados, quando existir, possuindo a seguinte composição mínima ou equivalente:

a) 01 (um) Engenheiro Ambiental
b) 01 (um) Biólogo
c) 01 (um) Geólogo
d) 01 (um) Geógrafo
e) 01 (um) Oceanógrafo
f) 01 (um) Advogado
g) 01 (um) Engenheiro Florestal
h) 01 (um) Antropólogo
i) 01 (um) Cientista Social

8.9.5.1 A empresa licitante deverá apresentar relação explícita, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para o cumprimento do objeto, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo X**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.9.5.2 . A comprovação de disponibilidade do profissional com a contratante poderá ser feita por um dos seguintes meios:

(a) Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

(b) Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada, caso exista, em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico;

(c) se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função;

(d) em se tratando de sócio ou proprietário, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, ou, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.9.5.3 Deverá ser apresentado o diploma ou a certidão de conclusão de curso de nível superior do profissional a que alude o item 8.9.5 e, quando houver, prova do registro no respectivo Conselho Profissional.

8.9.5.4 Para efeito de comprovação a que se refere o item 8.9.5, considerar-se-á como "profissional equivalente", profissional de nível superior, detentor de especialização em uma ou mais áreas citadas nas alineas "a" a "j" do mencionado item, desde que apresentado diploma ou a certidão de conclusão de curso da referida especialização.

8.9.5.5 Caso um mesmo profissional detenha mais de uma formação em nível superior nas áreas citadas nas alineas "a" a "j" do item 8.9.5, ou especialização na forma do subitem 8.9.5.4, considerar-se- à suprida a exigência do item 8.9.5 para as referidas áreas de formação.

8.9.5.6 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissioanl deverão participar efetivamente dos serviços objeto desta licitação, adminitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiencia equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

8.9.6 Apresentar **Atestado de Visita Técnica,** fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação de forma que garanta concordância com as informações constantes no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto do Itaqui **ou** Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo XI deste Edital.

8.9.6.1 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

8.9.6.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-6019, falar com a Sra. Ana Carolina Coutinho Carvalho. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

8.9.6.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.6.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada.

8.9.6.3.2 Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante ou documento equivalente.

8.10**. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência escrita.

11.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 Em dinheiro;

12.1.2 Seguro garantia;

12.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

12.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.2 deste Edital.

12.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

12.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, Serviços de Terceiros PJ - Meio Ambiente - fonte 227 - recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Quadro de Pessoal Técnico - MODELO
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizado o serviço.
ANEXO XII – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XIII – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 26 de maio de 2017.

Caroline Santos Maranhão

Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA das obras de Expansão do Porto do Itaqui, protocolo e acompanhamento junto ao órgão ambiental até emissão da licença prévia.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência engloba as obras de Expansão do Porto do Itaqui, as quais são baseadas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui (PDZ-EMAP) e estão listadas no apêndice A deste Termo de Referência.

O EIA/RIMA deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim: a) o uso sustentável dos recursos naturais; b) que não haja descrições e análises genéricas, que não digam respeito à área e região específica do empreendimento e suas atividades, ou que não tenham relação direta e indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação dos empreendimentos descritos no PDZ-EMAP.

Todos os dispositivos legais associados à temática ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo normas internacionais, quando aplicável, devem ser considerados.

Devem ser evitadas repetições desnecessárias de referência bibliográfica, que tratam de teorias e conceitos.

As metodologias utilizadas para o levantamento dos dados, de origem primária ou secundária, deverão ser detalhadas, indicando as informações sobre o processo metodológico utilizado e as técnicas empregadas para a elaboração dos estudos ambientais.

O EIA/RIMA deverá ser apresentado em conformidade com os itens descritos abaixo, atendendo todas as exigências abordadas, e devendo seguir os critérios de formatação estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, considerando principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 10520:2002 – citações em documentos; ABNT NBR 14724:2011 – trabalhos acadêmicos; ABNT NBR 6023:2002 – referências; ABNT NBR 6024:2012 – numeração progressiva das seções de um documento; ABNT NBR 6027:2012 – sumário; ABNT NBR 6028:2003 – resumo.

Os estudos ambientais objeto deste contrato deverão ser apresentados em formato que minimize o gasto de papel quando de sua impressão, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos. Ademais, deve-se utilizar papel no formato A4, páginas numeradas e impressão frente e verso, sempre que possível, e de modo que não prejudique a qualidade do estudo, leitura e compreensão do documento, conforme deferimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (Notificação SEMA n°826/2016).

Os mapas apresentados nos estudos deverão estar georreferenciados no SIRGAS 2000, utilizando-se do sistema de coordenadas UTM, e impressos em papel tamanho A3. Estes devem apresentar os respectivos elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas adotadas, propostas e referenciadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Conselho Nacional de Cartografia (CONCAR) e apresentar, obrigatoriamente, ao menos as seguintes informações:

- Escala gráfica e numérica (determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática);
- Grade de coordenadas;
- Legenda;
- Norte geográfico;
- *Datum*;
- Zona (fuso) ou Meridiano central;
- Fonte das informações;
- Quando aplicável, dados da imagem (satélite, sensor e data de aquisição);
- Quando aplicável, articulação das cartas;
- Toponímia;
- Outros elementos cartográficos necessários para análise e interpretação das informações apresentadas.

Os estudos objeto dessa contratação deverão ser apresentados em 05 (cinco) cópias em formato impresso, com respectivo arquivo em formato .PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a sua subdivisão em outros. Por sua vez, os arquivos vetoriais em formato .SHP e os arquivos *raster* em formato .TIFF deverão ser salvos em 05 (cinco) mídias digitais (CD ou DVD).

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, é imprescindível a apresentação de justificativa, com argumentação aprofundada e objetiva das explicações necessárias.

O EIA/RIMA deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados abaixo, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo às exigências abordadas neste Termo de Referência:

QUANTO AO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Neste tópico deverá ser abordada a identificação relacionada ao Porto do Itaqui e a identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais objeto deste Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final do estudo;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral dos estudos e coordenadores temáticos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (Anexos aos Estudos) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

- As informações deste tópico deverão ser apresentadas nos subtópicos abaixo:

1.1. Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax, e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax, e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal do empreendedor.

1.2. Identificação da empresa contratada

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax, e-mail);
- Coordenador do Estudo (nome, CPF, endereço, fone, fax, e-mail);
- Coordenadores Temáticos (nome, CPF, endereço, fone, fax, e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal da empresa contratada.

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Neste tópico deverão ser abordados dados referentes ao empreendimento Porto do Itaqui e seu projeto de expansão (Apêndice A), devendo seguir os seguintes subtópicos:

2.1. Localização Geográfica

É necessária a apresentação de mapa da região, conforme indicação acima estabelecida, englobando a localização de todos os empreendimentos descritos no Apêndice A. Se faz necessária, ainda, a presença dos seguintes pontos notáveis:

- Malha viária existente;
- Limites municipais;
- Limite da Poligonal do Porto Organizado do Itaqui;
- Concentrações populacionais;
- Principais cursos d'água;
- Delimitação da Bacia Hidrográfica;
- Limites das Unidades de Conservação (federal, estadual e municipal), limites das áreas de assentamento (federal, estadual e municipal), quando aplicáveis.

2.2. Histórico, objetivos e justificativa dos empreendimentos

Neste subtópico deverão ser apresentados, de forma objetiva, o contexto histórico e político do Porto do Itaqui, descrevendo como se iniciou a atividade portuária na área, a forma de administração e as empresas que estiveram atuantes neste Terminal Portuário ao longo dos anos.

Deverão ser apresentados também os objetivos e as justificativas de âmbito social, econômico e técnico do empreendimento Porto do Itaqui e daqueles descritos no Apêndice A deste Termo de Referência, incluindo, caso existam, a indicação de mudanças no sistema de transporte regional existente.

2.3. Órgão Financiador/Valor do Empreendimento

Deverá ser informado o órgão financiador e o custo total dos empreendimentos relacionados no EIA de expansão do Porto do Itaqui.

Para aqueles em que esta informação não é expressa, uma explicação objetiva, mas consistente, deverá ser apresentada.

Nesta mesma oportunidade deverá ser exposta a forma de funcionamento do Porto do Itaqui, enquanto Porto Público, e a dinâmica de licitação, contratação e execução de obras dentro da poligonal do Porto Organizado do Itaqui.

2.4. Descrição do empreendimento

Nesse tópico deverão constar informações de todos os empreendimentos constantes no Apêndice A deste Termo de Referência, inclusive no que se refere:

- À planta plotada sobre imagem atualizada e georreferenciada, indicando a poligonal do Porto Organizado do Itaqui, Áreas de Preservação Permanente- APP, áreas de empréstimo, entre outros pontos de interesse associados a cada uma das intervenções abordadas no Apêndice A;
  - Quando aplicável, deverão ser descritas as características básicas do projeto de cada um dos empreendimentos e, quando tais informações forem ausentes ou não passíveis de definição, deverá ser apresentada uma explicação objetiva e consistente;
  - Deverá ser apresentada indicação georreferenciada e estimativa dos volumes de terraplenagem, remoção/movimentação de solo e rochas, compreendendo cortes, aterros, jazidas, áreas de empréstimo e áreas de disposição de material excedente. Quando essas informações não forem apresentadas de forma completa deverão ser descritos, ao menos, quais dos empreendimentos listados no Apêndice A terão as áreas de apoio acima descritas no momento de sua execução. Destaca-se que não poderão ser instaladas áreas de apoio em Áreas de Preservação permanente e áreas ambientalmente sensíveis;
  - Caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15.000 m³, deverá ser atendido ao que é disposto na Resolução CONAMA nº 273/00, sobretudo no que se refere à apresentação de todos os documentos e informações elencados no Art. 5° da referida norma;
  - Deverão ser identificados e localizados os pontos de intercepção pelos empreendimentos da malha de transportes, infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, entre outros, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível;
  - Apresentar a previsão de duração das obras, porém caso estas informações sejam ausentes ou não passíveis de definição, será necessária a apresentação de uma explicação objetiva e consistente.

3. ÁREA DE ESTUDO E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA

Neste tópico deverão ser abordados dados referentes à área geográfica dos empreendimentos listados no Apêndice A, contendo a delimitação espacial da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto, isto é, a Área Diretamente Afetada – ADA, ou seja, a poligonal do Porto do Itaqui, e da área estabelecida para a realização dos outros estudos, ou seja, Área de Estudo – AE, que compreende a extensão territorial da Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta.

As Áreas de Estudo deverão ser apresentadas separadas para cada meio, conforme segue:

- Área de Estudo do meio Físico;
- Área de Estudo do meio Biótico;
- Área de Estudo do meio Socioeconômico.

Quando couber, a Área de Estudo de cada meio poderá ser subdividida de modo a especificar a abrangência de diagnóstico utilizado para cada elemento avaliado.

A delimitação da ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio e operações associadas exclusivamente à infraestrutura dos empreendimentos listados no Apêndice A. Trata-se da área equivalente à poligonal do Porto do Itaqui.

Ressalta-se que nesse item não deverão ser delimitadas a Área de Influência Direta (AID) e a Área de Influência Indireta (AII) dos empreendimentos abordados neste Termo de Referência.

4. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Neste tópico serão abordados e identificados a legislação ambiental de âmbito Internacional, quando aplicável, bem com as da esfera federal, estadual e municipal com interface com os empreendimentos elencados no Apêndice A, verificando-se a compatibilidade de execução do empreendimento com os requisitos legais existentes.

Deverá estar expresso nesse item os planos e/ou programas da iniciativa privada propostos ou em andamento na Área de Estudo que possam apresentar sinergia com os impactos do empreendimento.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Neste tópico deverão ser abordados dados referentes ao diagnóstico ambiental do empreendimento Porto do Itaqui e seu projeto de expansão (Apêndice A), devendo seguir os seguintes subtópicos:

5.1. Meio Físico

5.1.1. Metodologia aplicada

Deve ser apresentada a metodologia empregada para o levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos e levantamento de dados primários e secundários.

5.1.2. Clima

Deverão ser descritos os padrões climáticos locais, com classificação climática da região, observados padrões meteorológicos, tais como: temperatura, evaporação, insolação, direção predominante e velocidade média dos ventos, índice pluviométrico, entre outros.

Para esta análise, devem ser considerados todos os meses do ano, levando em consideração a sazonalidade e as séries históricas disponíveis, utilizando as médias anuais dos parâmetros.

Devem ser consideradas as informações obtidas através de bibliografia especializada, bem como das estações meteorológicas oficiais e outras existentes ao longo do traçado que sejam representativas para a caracterização climática regional.

Os dados de temperatura, evaporação e precipitação devem ser apresentados por meio de gráficos termopluviométricos, onde constem as temperaturas médias mensais, precipitações e a evaporação total de cada mês.

5.1.3. Geomorfologia

Deverão ser indicadas as unidades geomorfológicas da Área de Estudo, com o respectivo mapa geomorfológico em escala e legenda adequadas à realidade do local e análise apresentada no estudo.

As unidades geomorfológicas da AE deverão ter descrição detalhada, contemplando as formas e os processos atuantes, a declividade das vertentes e a presença ou a propensão à ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento e inundação sazonais.

5.1.4. Geologia e Geotecnia

Nesse tópico deverá ser apresentado o levantamento geológico da Área de Estudo em forma de mapa com escala e legenda compatíveis, englobando as principais unidades litoestratigráficas e duas feições estruturais, grau de alterações e de deformação.

As condições geotécnicas da ADA deverão ser avaliadas mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando os mecanismos condicionantes de movimento de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamento, e outros processos erosivos, além de rolamento de blocos) e as áreas de riscos geotécnicos associadas, as quais devem estar identificadas cartograficamente, em conjunto com os locais onde tais movimentos de massa já se desenvolvam, se for o caso.

Deverá ser apresentado o detalhamento dos aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado, incluindo a parte marinha. Além disso, deverão ser levantados os dados geológicos das áreas de apoio previstas.

O estudo deverá apresentar verificação junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com direito de lavra e/ou pesquisa mineral ou documento equivalente que permita a exploração na Área de Estudo, relacionado com as demandas de jazidas de materiais dos empreendimentos descritos no Apêndice A, e apresentando mapeamento em escala adequada.

5.1.5. Solos

Nesse tópico deverão constar descrição e mapeamento das classes de solo da Área de Estudo levando em consideração o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira e Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocados pelos empreendimentos descritos no Apêndice A.

A caracterização pedológica da ADA deverá ser apresentada vinculada à descrição detalhada da metodologia utilizada, utilizando-se de abertura de perfis representativos com análise e descrição de, ao menos, os seguintes atributos físicos do solo:

- Textura;
- Estrutura;
- Plasticidade;
- Profundidade dos horizontes, em conjunto com o relatório fotográficos.

Além disso, as características geotécnicas dos solos deverão ser apresentadas com respectivo mapeamento, destacando a ocorrência de solos hidromórficos e colapsíveis, entre os demais aspectos relevantes.

5.1.6. Recursos Hídricos

5.1.6.1. Hidrologia e Hidrogeologia

Faz-se necessário caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Estudo dos empreendimentos descritos no Apêndice A, apresentando mapa em escala adequada da rede hidrográfica.

Deverá ser apresentada imagem de satélite georreferenciada, com a plotagem dos empreendimentos e de todos os corpos d'água interceptados, incluindo suas localizações por estacas e/ou quilometragem e identificação dos mesmos. A escala deve ser adequada à visualização e fácil interpretação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

As nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis deverão ser mapeadas na Área de Estudo, sendo descritos, localizados e identificados os principais mananciais de abastecimento público, captações de água, e outros usos atuais e previstos dos corpos hídricos da Área de Estudo, sobretudo nas proximidades a jusante da ADA do empreendimento.

Deverão ser apresentadas a caracterização hidrogeológica dos aquíferos da Área de Estudo, com ênfase nos níveis d'água e pontos de recarga hídrica, e identificação dos principais usos atuais e potenciais, com mapeamento em escala adequada.

Caso seja aplicável, deverão ser identificados e justificados a necessidade de rebaixamento do lençol freático para execução das obras pretendidas, com a localização das áreas, destacando aquelas potencialmente contaminadas.

5.1.6.2. Qualidade da Água

Deverão ser avaliadas as características física, química e biológica das águas superficiais da Área de Estudo, por meio de dados primários obtidos através do abastecimento de uma rede amostral, priorizando os cursos d'água interceptados e contíguos aos empreendimentos de expansão do Porto do Itaqui, de maior porte e de regime perene, além daqueles utilizados para abastecimento e os ecossistemas aquáticos relevantes (UCs, lagoas marginais, estuários e outros).

Deverão ser apresentados o enquadramento dos cursos d'água selecionados, justificando os critérios de escolha dos pontos e períodos de amostragem, bem como os respectivos parâmetros de análise, de acordo com a Resolução CONAMA n° 357/05 e Lei n° 9433/1997, descrevendo as principais contribuições de poluentes existentes, considerando as análises pontuais e difusas, aos quais devem constar, no mínimo:

- Temperatura (°C);
- Turbidez;
- Sólidos dissolvidos, sedimentáveis e totais (mg/l);
- OD (mg/l);
- DBO (5 dias);
- Ph;
- Nitrogênio total (mg/l);
- Fósforo total (mg/l);
- Condutividade elétrica (mS/cm);
- Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*;
- Óleos e graxas.

As metodologias de análise deverão ser descritas, sendo priorizados os métodos padrões do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, laudos laboratoriais e os limites de detecção dos métodos utilizados, assim como a discussão dos resultados obtidos, tendo como objetivo principal a análise da qualidade da água antes do início das obras de expansão do Porto do Itaqui, para que seja utilizada como base de comparação após o início da instalação dos empreendimentos descritos no Apêndice A.

Para a demonstração dos resultados, os relatórios deverão conter tabelas e gráficos possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, juntamente com a análise e discussão dos resultados, relacionando-os com os valores estabelecidos na Resolução CONAMA n° 357/2005.

5.1.7. Qualidade do ar

Espera-se que nesse tópico sejam apresentadas as concentrações de poluição atmosféricas existente na Área de Estudo, considerando o disposto na Resolução CONAMA n° 03/1990 e normas correlatas, priorizando a coleta de dados em áreas urbanas.

Caso as interferências do projeto impliquem em padrões acima dos limites estabelecidos na Resolução CONAMA n° 03/1990, estes deverão ser identificados e caracterizados, considerando as fontes de emissão significativa, incluindo seu período de implantação e de operação.

5.1.8. Ruído e Vibração

Deverá ser realizado diagnóstico dos níveis de ruído e vibração existentes na área, considerando dois períodos distintos: diurno e noturno. Deverá ser adotada metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos, tais como áreas residenciais, hospitais, escolas, povoados, com respectivo mapeamento.

Caso haja interferências do projeto que implique em modificações do padrão dos níveis de pressão sonora e vibração acima dos limites estabelecidos na legislação, e estas sejam significativas deverão ser identificadas e caracterizadas.

5.1.9. Sedimentos

Deverá ser realizado diagnóstico e classificação dos sedimentos da Área de Estudo, sendo necessário, ao menos, o levantamento das seguintes informações:

- Classificação dos sedimentos (Areia muito grossa, Areia grossa, Areia média, Areia fina, Areia muito fina, Silte, Argila);
- Deposição Oceânica;
- Análises Químicas (Metais e Semi Metais, Arsênio, Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Zinco)
- Pesticidas e Organoclorados
- PCBs
- PAHs
- Carbono Orgânico total e Nutrientes

5.2. Meio Biótico

5.2.1. Caracterização do Ecossistema

5.2.1.1. Unidades de Conservação

As Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais deverão ser identificadas, considerando ainda suas respectivas zonas de amortecimento, incluindo as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, localizadas a um raio mínimo de 10 km do Porto do Itaqui.

Em atendimento à Resolução CONAMA n° 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento em relação às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento além da extensão da interferência direta dos projetos propostos.

5.2.1.2. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

As Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade deverão ser identificadas a partir de mapeamento em escala adequada, sendo justificado o motivo de tal delimitação.

5.2.1.3. Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

Deverão ser identificados e caracterizados os fragmentos florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fiitosionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma e graus de isolamento.

Deverá ser apresentado mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse mapa as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

5.2.2. Biota Aquática

Nesse tópico deverão ser identificados e avaliados os possíveis efeitos decorrentes da implantação do empreendimento sobre a fauna aquática, principalmente no que se refere aos seguintes grupos biológicos: fitoplâncton, zooplâncton, ictioplâncton, bentos, ictiofauna e cetáceos.

Faz-se necessária a identificação das possíveis alterações nas comunidades analisadas em decorrência da instalação dos empreendimentos listados nos Apêndice A.

Outras informações que sirvam de subsídio, caso necessário, à adoção de medidas voltadas à minimização de eventuais efeitos negativos do empreendimento sobre a biodiversidade da região deverão ser discutidos nesse tópico.

Deverá ser determinada a composição de espécies da comunidade do fitoplâncton, ictioplâncton, zooplâncton e zoobentos da área diretamente afetada pelas atividades de implantação e operação dos empreendimentos da Expansão do Porto do Itaqui, devendo ser informada quais as metodologias utilizadas para a obtenção dos dados, primários e secundário, de forma detalhada.

5.2.3. Flora

Nesse tópico deverão ser apresentadas informações sobre a flora da área de estudo a partir de dados primários e secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos disponíveis sobre a região do estudo e através de dados e informações florísticas da Área de Estudo.

Faz-se necessária a elaboração de mapas da vegetação da Área de Estudo, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas recentes e estudos existentes, com o objetivo de classificar as informações nativas quanto ao seu estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

Deverá ainda ser identificado e caracterizado as Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência pelos empreendimentos descritos no Apêndice A, conforme Lei Federal n° 12.651/12 e suas modificações posteriores, representando-as em croquis e mapas em escala compatível.

Deverão ser apontados os fragmentos florestais a serem impactados, em termo de localização, área total de cada fragmento, áreas de supressão e área remanescente, indicando a fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma e grau de isolamento.

Baseado em imagens de satélite ou fotografias aéreas recentes, deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (plantios, pastagens, por exemplo) na Área de Estudo.

Deverá ainda ser apresentada uma estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, sendo necessária a caracterização quantitativa e qualitativa da flora a ser suprimida, incluindo a representação cartográfica da área.

Faz-se necessária a caracterização da vegetação da Área de Estudo a partir de dados primários e por meio de levantamento florístico e fitossociológicos, bem como todas as formações vegetais nativas existentes, incluindo estágio de regeneração.

Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, sendo que os resultados deverão conter as classificações taxonômicas, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.

Os levantamentos fitossociológicos deverão contemplar a análise estrutural da comunidade, incluindo estimativas de composição florística e diversidade de espécies, estrutura horizontal e vertical, índice de valor de importância, diâmetro, altura, área basal e volumetria.

Deverá ser dado destaque às espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadores, de interesse medicinal e econômico e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.

No desenvolvimento do texto sobre esse tópico, deverão ser apresentados argumentos e discussões sobre a comprovação da suficiência amostral dos levantamentos florísticos e fitossociológicos executados para cada fitofisionomia.

Com base nos resultados obtidos nos levantamentos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados, utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

5.2.4. Fauna

Para o levantamento de dados sobre fauna, deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna, mastofauna (pequenos, médios e grandes), ictiofauna e invertebrados bentônicos.

Sobre o período de amostragem, cada grupo faunístico deverá ter no mínimo 07 (sete) dias de campanha efetiva, sem considerar o tempo necessário para a montagem das estruturas e das armadilhas, sendo necessária a realização de, pelo menos, 02 (duas) campanhas amostrais, com a contemplação de sazonalidade, considerando os aspectos climáticos (índice pluviométrico, temperatura média e outro dados relevantes) da região no período da realização das campanhas.

5.2.4.1. Metodologias

O tópico deverá conter uma caracterização detalhada de cada área amostral utilizada durante os levantamentos primários, devendo ser apresentadas, obrigatoriamente, informações relativas às imagens de satélite, com a plotagem de cada sítio amostral, bem como fotos de todos os pontos amostrais.

Os pontos amostrais considerados deverão apresentar, ao menos, as seguintes informações:

- Tipo de corpo d'água (quando for em ecossistema aquático);
- Fitofisionomia abrangida ou paisagem;
- Estado de conservação (quando for em ecossistema aquático, deverão ter por base o enquadramento da Resolução CONAMA nº 357/05);
- Tamanho da área e perímetro dos fragmentos amostrados;
- Coordenadas geográficas;
- Topografia
- Presença de corpos hídricos.
- Profundidade (quando for em ecossistema aquático).

Deverão ser apresentados o delineamento amostral e os métodos utilizados para o levantamento de cada grupo faunístico, sendo necessária a presença de tabela síntese, contemplando todos os esforços amostrais empregados no levantamento da fauna.

No caso de coleta e captura, deverá haver detalhamento das técnicas e infraestruturas utilizadas para a marcação, triagem, identificação individual, registro e biometria, para cada grupo faunístico; além da descrição detalhada dos métodos utilizados para a análise os dados coletados, seguindo, ao menos, o disposto abaixo:

- Suficiência amostral baseada na curva de rarefação de espécies, indicando o intervalo de confiança;
- Estimativa de riqueza por grupo faunístico inventariado;
- Abundância absoluta e relativa das espécies registradas;
- Equitabiliade;
- Diversidade;
- Similaridade.

5.2.4.2. Resultados

Deverão ser consideradas a fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento e a Fauna ocorrente na Área de Estudo dos empreendimentos descritos no Apêndice A.

A respeito da fauna de provável ocorrência e/ou fauna ocorrente, deverão ser caracterizadas com base em dados primários e secundários obtidos, obrigatoriamente, sobre a Área de Estudo. Estes dados deverão ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo:

- Nome científico;
- Nome popular;
- Habitat preferencial;
- Status de conservação, e grau de ameaça, destacando-se ainda espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário;
- Referências bibliográficas.

Para cada grupo faunístico deverá ser encaminhada a curva de rarefação e a estimativa de espécies, separadas por área amostral e também considerando o conjunto das áreas amostradas. Paralelamente, deverá ser realizada a análise ou campanha de levantamento e pelo conjunto de campanhas.

Deverão ser apresentadas tabelas contendo informações referentes à abundância absoluta e relativa das diversas espécies registradas, índice de diversidade e valores de similaridade, sendo necessária a separação por grupo faunístico, área e campanha.

5.2.4.3. Discussões e Conclusões sobre a Fauna

Com base nas informações apresentadas no tópico “5.2.3.2. Resultados” deve ser realizada a análise crítica quanto aos dados obtidos, comparando os dados primários aos dados secundários apresentados (fauna esperada).

Esta análise deve ser realizada considerando a suficiência amostral das coletas realizadas, indicando se os dados obtidos são suficientes para a adequada identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre a fauna, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

A discussão acima descrita deverá considerar todos os grupos faunísticos inventariados, podendo ser realizada individualmente, quando pertinente.

As discussões estabelecidas nesse tópico deverão considerar as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou que sejam ameaçadas pela implantação das obras do Apêndice A, sendo necessário realizar comparativo entre os dados obtidos na Área de Estudo com outros locais. Dentre as discussões que devem ser conduzidas, destacam-se:

- Grau de vulnerabilidade das espécies confirmadas para a área ou potencial de ocorrência na Área de Estudo do empreendimento;
- Grau de sensibilidade das espécies confirmadas ou com potencial de ocorrência;

- Diversidade das áreas amostrais utilizadas no levantamento;
- Similaridade obtida na comparação das áreas amostrais;
- Existência de bioindicadores;
- Fragmentação ou aumento do efeito de borda produzido e a provável perda de ecossistemas.

5.2.4.4. Itens a serem apresentados no anexo do estudo

- Carta(s) da(s) instituição(ões) receptor(es) atestando o recebimento do material biológico proveniente da etapa de levantamento com indicação de espécies, quantidade, número de tombo e data de recebimento;
- Tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as instituições depositárias;
- Memória de cálculo dos esforços amostrais empregados para o levantamento faunístico e das análises estatísticas realizadas;
- Tabela de dados brutos que apresentam todos os indivíduos capturados;
- Tabela com dados dos coordenadores e de todos os profissionais da equipe técnica responsáveis pela atividade (nome, função, CTF, conselho de classe, ART);

5.3. Quando aplicável, declaração de anuência dos responsáveis pelas Unidades de Conservação que permitam o levantamento de fauna em seu interior, incluindo captura e coleta dos animais.

5.4. Meio Socioeconômico

5.4.1. **Metodologia**

Nesse tópico deverá ser apresentada a metodologia apresentada e as fontes consultadas para levantamento de dados primários e secundários referentes ao meio socioeconômico. Todos os indicadores apresentados devem ser comparados com os respectivos em escala regional, estadual e nacional.

5.4.2. Dinâmica Populacional

5.4.2.1. Caracterização populacional

Deverão ser identificados os grupos sociais localizados na Área de Estudo, especificando as localidades (bairros, distritos, cidade), as escolas, as organizações de sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pela expansão do Porto do Itaqui.

Este levantamento deverá dar subsídio à identificação e caracterização dos impactos sociais decorrentes da implantação e operação dos empreendimentos descritos no Apêndice A. Além disso, servirá para subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para a estruturação da População Economicamente Ativa na fase da emissão da Licença de Instalação.

5.4.2.2. Condições de saúde e doenças endêmicas

Deverão ser identificadas e analisadas as doenças endêmicas de ocorrência na Área de Estudo, indicando as áreas favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.

5.4.2.3. Infraestrutura básica e de serviços

Deverá ser caracterizada a infraestrutura existente e sua relação com a situação de saúde.

5.4.2.4. Indicadores sociais

Apresentar, ao menos, os indicadores relativos à População Economicamente Ativa, taxa de desemprego, índice de desemprego e as demais que forem indispensáveis para a correta caracterização da Área de Estudo.

5.4.3. Dinâmica Econômica

5.4.3.1. Estrutura Produtiva e de serviços

Deverá ser apresentado e caracterizado a estrutura produtiva e de serviços da Área de Estudo, devendo ser destacado:

- Principais setores;
- Produtos e serviços (separando área urbana de área rural);
- Aspectos da economia informal;
- Relação de troca entre as economias local, regional e nacional;
- Identificação das potencialidades existentes.

5.4.3.2. Vetores de crescimento econômico

Deverão ser identificados e discutidos os vetores de crescimento econômico a nível regional e suas interferências relacionadas aos empreendimentos propostos no Apêndice A.

5.4.3.3. Potencial Turístico

Deverá ser levantado o potencial turístico da Área de Estudo, bem como as atividades turísticas já desenvolvidas na localidade dos empreendimentos da expansão do Porto do Itaqui, apontando os indicadores econômicos relacionados à sua exposição (emprego, renda, etc), além dos programas governamentais e da iniciativa privada relacionados com a temática.

5.4.4. Dinâmica Territorial

5.4.4.1. Zoneamento Territorial

Nesse tópico deverão ser levantadas as informações do Plano Diretor, Ordenamento Territorial e demais zoneamentos existentes a fim de levantar a existência de conflitos entre o zoneamento existente e o uso e ocupação do solo atual.

Deverá ser apresentado mapa de superposição que indique o zoneamento existente e a localidade dos empreendimentos do Apêndice A.

5.4.4.2. **Mobilidade Urbana**

Deverá ser realizado o levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo. Nesta oportunidade deve-se ainda identificar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento.

Deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e aceso aos equipamentos e serviços públicos.

5.4.4.3. Desapropriação

Estimar o quantitativa e qualitativamente as propriedades que serão desapropriadas. Caso não seja aplicável, deverá ser redigido texto objetivo, porém bem fundamentado, justificando a situação.

5.4.5. Dinâmica Sociocultural

Neste tópico deverão ser apresentadas informações sobre a dinâmica cultural da Área de Estudo, devendo ser abordados os subtópicos descritos abaixo, ressaltando-se que, quando não aplicável, deverá ser redigido texto objetivo, mas bem fundamentado, justificando a situação.

5.4.5.1. **Comunidades quilombolas**

Deverá ser identificada a localização das comunidades quilombolas, bem como os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento nestas.

5.4.5.2. **Comunidades Indígenas**

Deverá ser identificada a localização das comunidades indígenas, bem como os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento nestas.

5.4.5.3. **Patrimônio Histórico, cultural e arqueológico**

Deverá ser identificada a localização dos bens culturais acautelados, bem como os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento nestes.

5.4.5.4. **Comunidades tradicionais**

Deverá ser identificada a localização das comunidades tradicionais, bem como os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento nestas, considerando, principalmente, a localização dessas comunidades em relação ao Porto do Itaqui, situação atual e vulnerabilidade nas áreas de saúde, educação e habitação, interferência de outras atividades e empreendimentos sobre a comunidade, caracterização e ocupação atual, uso dos recursos naturas e práticas produtivas.

5.4.6. **Discussões e conclusões**

Deverá ser conduzida análise crítica quanto às informações apresentadas nos tópicos anteriores, devendo ser apresentada uma avaliação que dê subsídios para a identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser mais bem detalhadas no tópico específico sobre impactos ambientais.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas, deverão constar, ao menos:

- Avaliação da capacidade da região de disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para a implantação dos empreendimentos descritos no Apêndice A, avaliando de forma associativa a questão de migração populacional e propagação de doenças, por exemplo;
- Avaliar as questões relacionadas à desapropriação, se aplicável;
- Avaliar a interferência dos empreendimentos descritos no Apêndice A e a questão da mobilidade nos aglomerados populacionais, sistema viário, acidentes, atividades turísticas, conflitos socioambientais e sobre a dinâmica sociocultural;
- Outras discussões relevantes.

5.5. Passivos Ambientais

Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico, deverá ser realizado e considerado levantamento dos passivos ambientais já existentes na Área Diretamente Afetada, devendo ser identificada, descrita e devidamente localizada a ocorrência de eventuais passivos existentes na Área de Estudo.

Tais passivos deverão ser identificados, descritos e mapeados, sendo indicadas as causas e consequências de cada passivo, bem como apresentar soluções.

5.6. Síntese da Situação ambiental da região

Nesse tópico deverão ser destacados os fatores ambientais sensíveis na Área de Estudo que foram identificados nos diagnósticos dos itens anteriores, sendo apresentada uma síntese da situação ambiental da região, sob o ponto de vista dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, destacando as situações em que os empreendimentos do Apêndice A causarão interferência nos contextos ambientalmente sensíveis.

6. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Identificação e Caracterização dos Impactos

A identificação e caracterização dos impactos ambientais associados à implantação das obras de Expansão do Porto do Itaqui deverão considerar as fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação destas.

A partir da análise dos empreendimentos com os aspectos ambientais levantados, deverá ser identificado e caracterizado o impacto ambiental considerando:

- A fase dos empreendimentos descritos no Apêndice A;
- Os aspectos ambientais associados;
- Os dados levantados no diagnóstico ambiental;
- Indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos;
- Área de abrangência ou influência;
- Classificação de acordo com natureza, ocorrência, influência, temporalidade, duração, abrangência e reversibilidade;
- Demais especificidades consideradas pertinentes.

6.2. Avaliação dos Impactos Ambientais

Este item destina-se à apresentação da análise, identificação, valoração e interpretação dos prováveis impactos ambientais nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, se for o caso, de desativação do empreendimento, devendo ser determinados e justificados os horizontes de tempo considerados.

Os impactos serão avaliados considerando a Área de Estudo, devendo ser considerado se o impacto é:

- Direto ou indireto;
- Benéfico ou adverso;
- Temporário, permanente o cíclico;
- Imediato, médio ou longo prazo;
- Reversível ou irreversível;
- Local, regional ou estratégico.

A análise dos impactos inclui, necessariamente, a identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância de cada um deles, permitindo uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente.

Este item deverá abordar uma descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental, a saber:

- Impacto sobre o meio físico;
- Impacto sobre o meio biótico;
- Impacto sobre o meio socioeconômico.

Faz-se necessário também a descrição da metodologia empregada, descrevendo as técnicas e métodos de identificação dos impactos, de mensuração utilizada para determinação da magnitude e significância de cada impacto ambiental e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.

Para facilitação de entendimento, solicita-se a apresentação de quadro-síntese de avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Fase do empreendimento;
- Aspectos ambientais;
- Atributos;
- Magnitude; e
- Significância.

6.3. Análise integrada dos impactos ambientais

Nesse item deverá ser apresentada, em forma de matriz, a indicação de interação dos aspectos ambientais levantados com as atividades dos empreendimentos abordados no Apêndice A, considerando os impactos ambientais decorrentes dessa interação, avaliando as respectivas valorações de significância e/ou magnitude.

Com base na matriz elaborada, devem ser avaliados os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados palas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados, ou seja, aqueles existentes ou previstos.

7. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Nesse tópico, deverá ser apresentada a descrição e mapeamento das áreas de abrangência espacial atribuídas aos impactos ambientais identificados e devidamente classificados, considerando as áreas diretamente afetadas, aquelas com influência direta pelos empreendimentos de expansão do Porto do Itaqui e aqueles indiretamente afetados pelos empreendimentos citados no Apêndice A.

As áreas de influência deverão ser indicadas para cada meio estudado (físico, biótico e socioeconômico), novamente, considerando a avaliação de impacto realizada.

7.1. Área Diretamente Afetada (ADA)

A Área Diretamente Afetada (ADA) deve ser entendida como aquela onde será realizada a instalação dos empreendimentos de expansão do Porto do Itaqui, ou seja, estabelece-se que a ADA é equivalente à área da poligonal do Porto do Itaqui, respeitando os limites estabelecidos em legislação específica.

- ADA do meio físico: Poligonal do Porto do Itaqui;
- ADA do Meio Biótico: Poligonal do porto do Itaqui;
- ADA do meio Socioeconômico: Poligonal do Porto do Itaqui.

7.2. Área de Influência Direta (AID)

A Área de Influência Direta deve ser entendida como aquela área que engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente, considerando os meios físico, biótico e socioeconômicos, decorrentes da implantação e operação dos empreendimentos descritos no Apêndice A.

Desta forma, deverá ser descrita a metodologia abordada para delimitação da AID, considerando que:

- Área de influência Direta do Meio Físico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de expansão do Porto do Itaqui;
- Área de Influência Direta do meio Biótico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de Expansão do porto do Itaqui;
- Área de influência Direta do meio Socioeconômico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de expansão do Porto do Itaqui.

Deverá ser apresentado mapeamento para cada uma das áreas acima descritas, ressaltando-se que, eventualmente, tais áreas poderão ser coincidentes.

7.3. Área de Influência Indireta (AII)

A Área de Influência Indireta deve ser entendida como aquela área que engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente, considerando os meios físico, biótico e socioeconômicos, decorrentes da implantação e operação dos empreendimentos descritos no Apêndice A.

Desta forma, deverá ser descrito a metodologia abordada para delimitação da AID, considerando que:

- Área de influência Indireta do Meio Físico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de expansão do Porto do Itaqui;
- Área de Influência Indireta do meio Biótico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de Expansão do porto do Itaqui;
- Área de influência Indireta do meio Socioeconômico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento de expansão do Porto do Itaqui.

Deverá ser apresentado mapeamento para cada uma das áreas acima descritas, ressaltando-se que, eventualmente, tais áreas poderão ser coincidentes.

8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Com base na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos relacionados aos empreendimentos do projeto de expansão do Porto do Itaqui, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem mais bem detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, em etapa posterior do licenciamento.

8.1. Programas Ambientais

Neste tópico deverão ser apresentados os programas de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de planejamento, de implantação, de operação e de desativação, quando for o caso, e de acidentes.

Conforme o caso, os programas deverão ter as seguintes abordagens:

- Aspecto ambiental;
- Impacto ambiental;
- Medida de mitigação/compensação;
- Programa/subprograma ambiental
- Resultados esperado.

8.2. Compensação Ambiental

Nesse item deverá ser apresentado um plano de Compensação Ambiental, no qual deverão constar, no mínimo:

- Informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes na Lei Estadual n° 9.412/2011 e demais legislações acerca da temática;
- Indicação da proposta de Unidade Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas Unidades de Conservação, considerando a legislação vigente;

- Identificação de possíveis Unidades de Conservação existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico.

9. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Com base no diagnóstico e avaliação dos impactos realizados, nesse tópico deverão ser abordadas as propostas de alternativas locacionais e tecnológicas possíveis, visando à minimização dos impactos ambientais, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas.

O estudo de alternativas locacionais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha da melhor área ou traçado para execução da instalação dos empreendimentos propostos para a expansão do Porto do Itaqui.

Deverão ser elaboradas matrizes comparativas utilizando como base as informações levantadas no diagnóstico ambiental de cada um dos meios estudados. Essas informações deverão ser as mais detalhadas e específicas possíveis para cada alternativa locacional estudada, visando uma comparação realista e a escolha do melhor traçado a ser implantado, focando não somente, mas, principalmente, aspectos de cunho ambiental.

Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes do empreendimento em trechos específicos.

Todas as recomendações deverão ser consolidadas na forma de um diagrama unifilar, o qual deverá indicar, de forma resumida e simplificada o melhor traçado, as alternativas tecnológicas e as razões para as escolhas.

Para cada ponto sensível identificado, devem ser relacionadas as vantagens e desvantagens tecnológicas e locacionais propostas.

Para todos os casos, as propostas aprovadas serão levadas para análise de incorporações ao Projeto Executivo do empreendimento.

10. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Nesse tópico deverá ser apresentado o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem adoção das medidas mitigadoras, e com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando:

- A proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- Os aspectos e impactos ambientais mais relevantes;
- Aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade de infraestrutura local em absorver as transformações resultantes;
- Inter-relação com as características dos meios físico, biótico e socioeconômico.

O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

11. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental da Expansão do Porto do Itaqui, destacando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região decorrentes da implantação dos empreendimentos descritos no Apêndice A, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação da Expansão do Porto do Itaqui;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental da Expansão do Porto do Itaqui.

12. BIBLIOGRAFIA

Nesse tópico deverá ser listada toda a bibliografia utilizada para a elaboração do estudo ambiental, especificada por área de abrangência o conhecimento, tomando por base as normas técnicas de publicação da ABNT.

13. GLOSSÁRIO

Deverá ser formulada uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

QUANTO AO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA

O RIMA deverá ser apresentado em volume separado, contendo informações técnicas geradas no Estudo de Impacto Ambiental, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais da expansão do Porto do Itaqui e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA n° 01/86, contemplando as conclusões do EIA, seguindo os mesmos tópicos deste.

3. JUSTIFICATIVA

A opção pela contratação de empresa para execução do serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das obras de Expansão do Porto do Itaqui está vinculada ao andamento do processo de licenciamento ambiental para a aquisição da Licença Prévia dos empreendimentos contemplados no Apêndice A, baseados no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui.

A obrigação da elaboração de um estudo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), na forma de um EIA/RIMA, é imposta apenas para algumas atividades com potencial altamente poluidor, pelos órgãos licenciadores competentes e pela legislação ambiental vigente, e nesse rol de atividades (descrito no Anexo 01 da Resolução CONAMA 237/1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental) é citado que os portos são uma das atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores e sujeitos ao processo de licenciamento ambiental, e por esse motivo, deve apresentar Estudo de Impacto ambiental, conforme Art. 3°:

> A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA). (Resolução CONAMA 237/1997)

A respeito da elaboração dos respectivos estudos de impactos ambientais, a resolução CONAMA n° 001/1986 diz que este deverá ser "realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados".

Assim, diante do exposto, para atender aos requisitos legais impostos na legislação ambiental vigente, é a justificada a solicitação da presente contratação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução iniciar-se-á na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP e observará o prazo de vigência contratual. Este último será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Ressaltando-se que o levantamento dos dados e entrega dos estudos ambientais deverá ser feito no 04 (quatro) primeiros meses do contrato e o período restante será para análise do órgão ambiental e parecer sobre emissão da licença prévia.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desse contrato serão realizados no município de São Luís, na localidade do Porto do Itaqui e áreas adjacentes para a execução de levantamento de dados físicos, biológicos e socioeconômicos da Área de Estudo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	TEMPO	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6				MÊS 7				MÊS 8				MÊS 9				MÊS 10				MÊS 11				MÊS 12			
	ETAPAS / SEMANA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	Planejamento	X	X																																														
2	Execução das atividades de campo e laboratoriais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																																					
3	Tratamento dos dados			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																																				
4	Elaboração dos Relatórios de Diagnóstico Ambiental							X	X	X	X	X	X	X																																			
5	Realização da Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras							X	X	X	X	X	X	X																																			
6	Revisão e Edição do EIA/RIMA												X	X	X																																	
7	Validação do EIA/RIMA pela EMAP														X	X																																
8	Impressão do EIA/RIMA																X																															
9	Protocolo do EIA/RIMA junto à SEMA																X																															
10	Audiência Pública																										X																					
11	Prazo máximo para entrega da Licença Prévia																																															X

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Requisitos de Segurança do Trabalho

7.1.1. Em caso de trabalho em altura (a partir de 2m)

E.P.I´s

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

* Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

* Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.

* O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

* Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência,

* Não colocar membros superiores em posição de prensamento,

* Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,

* A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,

* A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

USO DE ESCADA:

* A escada móvel não deve ultrapassar 7m.

* As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

* Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

* Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

* A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

* A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

* Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

7.1.2. Em caso de trabalho próximo a valas, taludes ou pilhas

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.

* Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.

* Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.

* Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.

* Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.

* Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.1.3. Para evitar ataque de animais e insetos

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).

* Uso de repelentes pelos empregados.

* Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.

* A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

* Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.

* Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.

* Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.

* Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

7.1.3. Para evitar exposição a poeira, particulados, ruídos ou umidade

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.4. No caso de uso de ferramentas, máquinas ou equipamentos próprios

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.

* Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.

* Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.

* Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.

* Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.

* Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

7.1.5. No caso de trabalho próximo a água (cais, píer, etc)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

* Proteção contra quedas.

* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.6. Se o tempo de execução do contrato é superior a 60 dias

* Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

* Atender ao disposto na NR 05.

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.7. Se ocorrerem atividades sobre embarcação ou uso de barcaça

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

* Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)

7.1.8. Informações adicionais

TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

* Utilizar isolamento e sinalização refletiva

As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

7.1. Requisitos de Meio Ambiente

7.1.1. Caso ocorra intervenção em área de APP

*Técnico ambiental para acompanhamento da atividade e/ou serviço.

*Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate à emergências ambientais;

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor máximo estimado para a contratação do serviço de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das obras de Expansão do Porto do Itaqui, conforme descrição fornecida é de R$ 1.869.480,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), valor este composto pela mediana das cotações recebidas pelo mercado.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Em cumprimento às disposições legais, em especial ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, estão indicados para serem as representantes da EMAP os colaboradores Ana Carolina Coutinho Carvalho (titular) e José Ribamar Fonseca Sobrinho (substituto), Técnicos Operacionais Portuários, lotados na Coordenadoria de Meio Ambiente, que acompanharão o contrato a ser firmado durante toda sua execução.

Dentre outros poderes, os representantes mencionados poderão:

I. Exigir da contratada os esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;
II. Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;
III. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
IV. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
V. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital, no instrumento de contrato e na lei;
VI. Acompanhar as visitas técnicas de levantamento de dados na Área de Estudo;
VII. Avaliar os serviços realizados pela contratada, atestando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contrato.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Resolução CONAMA n° 237/97, em seu anexo 1, define os portos como sendo atividade potencialmente poluidora, necessitando, dessa forma, de licenciamento ambiental.

O licenciamento é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais , consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

De acordo com a Resolução CONAMA n° 001/1986, dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento das atividades modificadoras do meio ambiente, como por exemplo, implantação de portos.

A entrega dos estudos ambientais objeto desse contrato é fundamental ao processo de licenciamento ambiental das atividades vinculadas à expansão do Porto do Itaqui, motivo pelo qual o objeto deste Termo de Referência deve ser executado de modo adequado e dentro do prazo estabelecido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, pois impacta diretamente no Planejamento Estratégico da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

A execução do contrato em desacordo com este Termo de Referência pode acarretar na não emissão da Licença Prévia dos empreendimentos da Expansão do Porto do Itaqui, ou na sua emissão tardia, acarretando prejuízos à EMAP e, consequentemente, aos demais interessados envolvidos no processo.

A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise apresentada, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

São requisitos técnicos necessários para a empresa interessada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

a) Autorização de coleta, captura e transporte de material biológico, ou ato equivalente, junto ao órgão ambiental competente a ser apresentado quando da contratação, conforme Instrução Normativa nº 03/2014, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).
b) Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, de todos os profissionais responsáveis pela elaboração do estudo, conforme Instrução Normativa n° 06/2014;
c) Prova de registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
d) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços em características equivalentes com o objeto da licitação;
e) Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa responsável pela elaboração do estudo, conforme Instrução Normativa n° 06/2014;
f) Possuir equipe técnica multidisciplinar, com vínculo no respectivo conselho profissional, com formação que permita a execução das atividades inerentes ao meio físico, biótico, socioeconômico e cultural, devendo possuir a seguinte composição mínima ou equivalente:

- Engenheiro Ambiental
- Biólogo
- Geólogo
- Geógrafo
- Oceanógrafo
- Advogado
- Engenheiro Florestal
- Antropólogo
- Cientista Social

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação caso não expresso outro prazo de validade no documento;
h) Declaração da licitante de que vistoriou o local da execução dos serviços, de forma que garanta concordância com as informações constantes no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

a) Elaborar os estudos ambientais contidos nesse Termo de Referência;

b) Apresentar um Gestor ou Preposto para coordenar a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço objeto desse contrato;

d) Apresentar cronograma detalhado de execução das atividades, o qual deverá ser definido com a participação do fiscal responsável da CONTRATANTE;

e) Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

f) Definir e elaborar plano de reação em caso de problemas ou imprevistos;

g) Fazer relatório diário de operação e apresentar à Fiscalização do contrato quando solicitado;

h) Apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades a serem desenvolvidas para o setor de Segurança do Trabalho da EMAP;

i) Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução dos serviços;

j) Manter atualizado, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

l) Realizar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

m) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência;

n) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo;

o) Responsabilizar-se pelas licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

p) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

q) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste Termo em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

r) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

s) Responsabilizar-se por todo os custos de transporte necessário à realização dos serviços;

t) Executar os serviços constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

u) Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste termo de referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;

v) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

w) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP durante a execução dos serviços objeto deste TR;

x) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas;

y) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação;

z) Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias;

aa) Responder às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência formulada pela EMAP, para serem formalmente esclarecidas;

bb) Responder pela qualidade dos serviços prestados, para que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

cc) Participar de reuniões de alinhamento junto com representantes do órgão ambiental e da EMAP.

dd) Apresentar os resultados dos estudos objeto desse Termo de Referência no momento da Audiência Pública, colocando representante da Coordenação do Estudo para tirar eventuais dúvidas que surjam no momento do debate.

ee) Participar de reunião técnica com o órgão ambiental competente para a discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna.

ff) Apresentar Plano de Trabalho para levantamento de Fauna com a definição dos grupos faunísticos a serem amostrados, a aprovação das áreas de amostragem, das metodologias a serem utilizadas, e dos esforços amostrados. Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva ACCT pelo órgão ambiental, a contratada estará apta a iniciar as campanhas de Fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo órgão ambiental, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.

gg) Empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação.

hh) Deverá ser apresentada uma lista dos profissionais que compõe a equipe técnica, especificando a atribuição de cada um e formação técnica compatível com o objeto em licitação. A equipe técnica deverá ter pleno domínio sobre a concepção do empreendimento e das implicações específicas de cada uma de suas fases: planejamento, implantação, operação e descomissionamento; o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

ii) Efetuar estudos complementares caso a versão protocolada do EIA/RIMA junto ao órgão ambiental licenciador seja indeferido.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

São obrigações da empresa contratante:

a) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

b) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

c) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.

d) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

e) Promover o acompanhamento, fiscalização, instalação e fornecimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

f) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

g) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

i) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

j) Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.

k) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente.

l) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.

m) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

n) Emitir as Ordens de Serviços;

o) Efetuar o pagamento à empresa Contratada conforme estabelecido em contrato.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Ressaltando-se que o levantamento dos dados e entrega dos estudos ambientais deverá ser feito nos 04 (quatro) primeiros meses do contrato e o período restante será para análise do órgão ambiental e parecer sobre emissão da licença prévia.

Assim, ao final de 04 (quatro) meses e término dos trabalhos de elaboração dos estudos ambientais a contratada deverá disponibilizar à equipe da Coordenadoria de Meio Ambiente 05 (cinco) cópias do Estudo de Impacto Ambientais e respectivo Relatório de Impacto Ambiental em formato A4 e mais cinco cópias dos referidos arquivos em formato digital (.pdf) em mídia óptica (CD ou DVD) com todas as informações *raster* e vetoriais utilizadas para a elaboração do EIA/RIMA de Expansão do Porto do Itaqui.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para fins de emissão das notas fiscais serão consideradas as seguintes etapas, conforme tabela abaixo:

a) **1ª nota Fiscal:** 30% do valor orçado após apresentação e aprovação do plano de trabalho e início da execução das atividades de campo e laboratoriais mobilização;
b) **2ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após validação do EIA/RIMA pela EMAP;
c) **3ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após protocolo do EIA/RIMA junto à SEMA;
d) **4ª nota fiscal:** 20% do valor orçado após a realização da audiência pública;
e) **5ª nota fiscal:** 30% do valor orçado após apresentação da Licença Prévia.

16. VISITA TÉCNICA

Será necessária visita técnica à poligonal do Porto do Itaqui, para que a empresa licitante conheça a extensão do empreendimento em questão.

17. APÊNDICE A

Empreendimentos associados à Expansão do porto do Itaqui:

1. Ampliação de berços
Construção dos berços 99, 98, 97, 96, 95 e 94.

2. Construção de Terminal de Fertilizantes
Localizado na Área 23C

3. Construção de terminal de Celulose
Localizado na Área 23A

4. Construção de terminal de Carga Geral (contêineres)
Localizado na Área 23B

5. Ampliação da área de armazenagem de líquidos
Localizados nas Áreas 17, A-05A, 02 e A-05 (pátio de carretas) e A-05B

6. Ampliação e melhorias na conexão ferroviária (Pool de combustíveis e Pera ferroviária)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
A - EQUIPE TÉCNICA								
	Fase de Planejamento (20 dias / 6h)	Fase de Execução (90 dias / 6h)	Fase de Elaboração (40 dias / 6h)	Fase de Revisão/Avaliação (30 dias / 6h)	Audiência Pública (05 dias / 6h)	Total de horas	Custo Hora	VALOR
Coordenadores								
Coordenador Geral	1	1	1	1	1	1110		
Coordenador Meio Físico	1	1	1	1	1	1110		
Coordenador Meio Biótico	1	1	1	1	1	1110		
Coordenador Meio Socioeconômico	1	1	1	1	1	1110		
							Subtotal	
Nível Superior								
Engenheiro Ambiental	-	1	1	1	-	960		
Engenheiro Florestal	-	1	1	1	-	960		
Biólogo	-	1	1	1	-	960		
Geólogo	-	1	1	1	-	960		
Geógrafo	-	1	1	1	-	960		
Oceonógrafo	-	1	1	1	-	960		
Advogado	-	1	1	1	-	960		
Antropólogo	-	1	1	1	-	960		

Cientista Social	-	1	1	1	-	**960**		
							Subtotal	
Nível Técnico e Auxiliar								
Técnico em Meio Ambiente	-	1	1	-	-	**780**		
	-	1	1	-	-	**780**		
	-	1	1	-	-	**780**		
	-	1	1	-	-	**780**		
Técnico em Geoprocessamento	-	1	1	-	-	**780**		
Auxiliar de coleta	-	1	-	-	-	**540**		
	-	1	-	-	-	**540**		
	-	1	-	-	-	**540**		
	-	1	-	-	-	**540**		
	-	1	-	-	-	**540**		
Auxiliar administrativo	-	1	1	1	-	**960**		
	1	1	1	1	1	**1110**		
							Subtotal	
							TOTAL ITEM A - EQUIPE TÉCNICA	

B - ENCARGOS SOCIAIS		
DESCRIMINAÇÃO		
GRUPO "A"	**PERCENTUAIS**	**VALOR**
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
Subtotal		
GRUPO "B"	**PERCENTUAIS**	**VALOR**
FÉRIAS		
AUXILIO ENFERMIDADE		
FALTAS LEGAIS		
DECIMO TERCEIRO		
Subtotal		
GRUPO "C"	**PERCENTUAIS**	**VALOR**
MULTA RESCISÓRIA		

AVISO PRÉVIO		
Subtotal		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA	**PERCENTUAIS**	**VALOR**
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
TOTAL ITEM B - ENCARGOS SOCIAIS		
C - DESPESAS GERAIS (Deslocamento, Aluguel de Veículos, Análises Laboratoriais, Equipamentos, serviços gráficos)		
TOTAL ITEM C - DESPESAS GERAIS - ENCARGOS SOCIAIS		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C)		
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
III - DESPESAS FISCAIS		
TOTAL DO ORÇAMENTO I+ II + III		

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

AO

PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA DAS OBRAS DE EXPANSÃO DO PORTO DO ITAQUI, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ATÉ EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1776/2016 - EMAP, de 02/12/2016 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para executar os serviços de elaboração de estudo de impacto ambiental - EIA e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA das obras de expansão do Porto do Itaqui, protocolo e acompanhamento junto ao órgão ambiental até emissão da licença prévia, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP autorizando o início das atividades e observará o cronograma de execução contido no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

O cronograma das atividades será oportunamente ajustado entre a EMAP e a contratada, obedecidos os prazos instituídos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado parceladamente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços devidamente entregues no período e devidamente certificados pela Fiscalização, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP, conforme o que segue:

a) A primeira parcela, correspondente a 30% do valor do contrato, será paga à contratada em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do plano de trabalho e início da execução das atividades de campo e laboratoriais de mobilização;
b) A segunda parcela, correspondente a 10% do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias, após a validação do EIA/RIMA pela EMAP;
c) A terceira parcela, correspondente a 10% do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias, após protocolização do EIA/RIMA junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
d) A quarta parcela, correspondente a 20% do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias, após a realização da audiência pública.
e) A quinta parcela, correspondente a 30% do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Licença Prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 e 8.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Elaborar os estudos ambientais contidos nesse Termo de Referência;

b) Apresentar um Gestor ou Preposto para coordenar a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço objeto desse contrato;

d) Apresentar Autorização de coleta, captura e transporte de material biológico, ou ato equivalente, junto ao órgão ambiental competente a ser apresentado quando da contratação, conforme Instrução Normativa nº 03/2014, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

e) Possuir equipe técnica multidisciplinar, com vínculo no respectivo conselho profissional, apresentando profissionais com formação que permita a execução das atividades inerentes ao meio físico, biótico, socioeconômico e cultural, devendo possuir a seguinte composição mínima ou equivalente:

- Engenheiro Ambiental
- Biólogo
- Geólogo
- Geógrafo
- Oceanógrafo
- Advogado
- Engenheiro Florestal
- Arqueólogo
- Químico

- Cientista Social

f) Apresentar cronograma detalhado de execução das atividades, o qual deverá ser definido com a participação do fiscal responsável da CONTRATANTE;

g) Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

h) Definir e elaborar plano de reação em caso de problemas ou imprevistos;

i) Fazer relatório diário de operação e apresentar à Fiscalização do contrato quando solicitado;

j) Apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades a serem desenvolvidas para o setor de Segurança do Trabalho da EMAP;

k) Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução dos serviços;

l) Manter atualizado, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto da contratação;

n) Realizar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas Termo de Referência;

o) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços ou outro qualquer que for pertinente ao objeto desta contratação;

p) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo;

q) Responsabilizar-se pelas licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

r) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

s) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste Termo em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

t) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

u) Responsabilizar-se por todo os custos de transporte necessário à realização dos serviços;

v) Executar os serviços constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

w) Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes deste objeto em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;

x) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

y) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP durante a execução dos serviços objeto deste TR;

z) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas;

aa) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes desta contratação;

bb) Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias;

cc) Responder às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência formulada pela EMAP, para serem formalmente esclarecidas;

dd) Responder pela qualidade dos serviços prestados, para que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

ee) Participar de reuniões de alinhamento junto com representantes do órgão ambiental e da EMAP.

ff) Apresentar os resultados dos estudos no momento da Audiência Pública, colocando representante da Coordenação do Estudo para tirar eventuais dúvidas que surjam no momento do debate.

gg) Participar de reunião técnica com o órgão ambiental competente para a discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna.

hh) Empresa vencedora terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação.

ii) Apresentar Plano de Trabalho para levantamento de Fauna com a definição dos grupos faunísticos a serem amostrados, a aprovação das áreas de amostragem, das metodologias a serem utilizadas, e dos esforços amostrados. Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva ACCT pelo órgão ambiental, a contratada estará apta a iniciar as campanhas de Fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo órgão ambiental, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.

jj) Deverá ser apresentada uma lista dos profissionais que compõe a equipe técnica, especificando a atribuição de cada um e formação técnica compatível com o objeto em licitação. A equipe técnica deverá ter pleno domínio sobre a concepção do empreendimento e das implicações específicas de cada uma de suas fases: planejamento, implantação, operação e descomissionamento; o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

kk) Efetuar estudos complementares caso a versão protocolada do EIA/RIMA junto ao órgão ambiental licenciador seja indeferido.

II - DA EMAP

a) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

b) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência.

c) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido no Termo de Referência.

d) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência.

e) Promover o acompanhamento, fiscalização, instalação e fornecimento dos materiais de acordo com o Termo de Referência.

f) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

g) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do objeto.

i) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

j) Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.

k) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente.

l) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência.

m) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

n) Emitir as Ordens de Serviços;

o) Efetuar o pagamento à empresa Contratada conforme estabelecido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sra. Ana Carolina Coutinho Carvalho, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. José Ribamar Fonseca Sobrinho, em seu impedimento.

Ressalta-se que a ação ou omissão total ou parcial dos serviços executados não eximirá a contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

a) Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,
e) Identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato. **Ressalta-se que a ação ou omissão total ou parcial dos serviços executados não eximirá a contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços.**

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos em cada etapa, provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada, em uma das seguintes modalidades, em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:
c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros PJ - Meio Ambiente - fonte 227 - recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da disposta na Ordem de Serviço autorizando o inicio de sua execução, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO X

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., relação explícita, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, e declaração formalmente sua disponibilidade para o cumprimento do objeto.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO

Data, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA O SERVIÇO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-EMAP

ANEXO XII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de

trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-EMAP

ANEXO XIII

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP